



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 96/92

Autoriza o Poder Executivo a prestar uma contribuição Financeira à Comarca de Visconde do Rio Branco-MG e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a prestar uma contribuição no valor de Cr\$1.500.000,00(hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), como complementação do patrocínio do almoço festivo de comemoração do centenário da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG., no dia 21 de novembro de 1992.

Artigo 2º -Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$1.500.000,00(hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para ocorrer as despesas constantes do artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º -Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 03 de novembro de 1992.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti
Assist. Téc. de Administ. II